

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de março de 2016



Série

Número 50

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 103/2016

Delega competências, com a faculdade de subdelegação, na Presidente do Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, Dra. Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Despacho n.º 103/2016

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, foi criado o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), o qual prevê, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, como órgão de direção, o Conselho Diretivo.

Com o principal intuito de simplificar e agilizar a atuação deste instituto, o Secretário Regional de Educação, delegou, com a faculdade de subdelegação, competências no Conselho Diretivo do IQ, IP-RAM, conforme Despacho n.º 83/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 39, de 2 de março de 2016.

Atendendo a que, subsiste ainda a necessidade de levar a cabo a desconcentração das competências do Conselho Diretivo, por via da delegação de competências próprias e por via da subdelegação, no sentido de garantir um acréscimo da eficiência da atuação do IQ, IP-RAM, traduzida na maior celeridade dos seus processos e na maior rapidez de resposta às solicitações que lhe são dirigidas, potenciando assim uma melhor qualidade do serviço prestado.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, o Conselho Diretivo pode delegar competências em qualquer dos seus membros, sendo propósito deste Conselho delegar e subdelegar competências na sua Presidente.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram delegadas, em reunião de 9 de março de 2016, deliberou:

1 - Delegar, com a faculdade de subdelegação, na sua Presidente, Dra. Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas, competência nas seguintes matérias:

- 1.1- Dirigir a atividade do IQ, IP-RAM.
- 1.2- Assegurar a execução dos Planos aprovados.
- 1.3- Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos.
- 1.4- Arrecadar e gerir as receitas do IQ, IP-RAM.
- 1.5- Autorizar despesas e pagamentos inerentes ao exercício da atividade do IQ, IP-RAM, até ao limite de € 100.000,00, incluindo as decorrentes de procedimentos de contratação pública, bem como a delegação de competências para a decisão de contratar e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ainda todas as competências objeto da delegação legal prevista no arti-

go 110.º do CCP, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si.

- 1.6- Autorizar contratos de seguro, nos termos legais e autorizar a respetiva atualização.
- 1.7- Promover, assegurar e autorizar as ações inerentes à gestão e manutenção das infraestruturas do IQ, IP-RAM, designadamente, a gestão dos sistemas informáticos, de comunicações e de documentação.
- 1.8- Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação de bens e equipamentos do IQ, IP-RAM.
- 1.9- Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre os diversos serviços do IQ, IP-RAM, bem como o respetivo abate.
- 1.10- Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal do IQ, IP-RAM.
- 1.11- Homologar as atas de procedimentos concursais, de ofertas públicas de emprego e dos processos de seleção de formadores.
- 1.12- Conferir posses e assinar termos de aceitação e de nomeação de pessoal.
- 1.13- Outorgar contratos de pessoal.
- 1.14- Autorizar as nomeações, contratações e respetivas renovações, exonerações, rescisões e demais causas de cessação das relações jurídicas de emprego público.
- 1.15- Autorizar a mobilidade de pessoal.
- 1.16- Aprovar o plano anual e acumulação de férias, nos termos da lei, justificar e injustificar faltas e autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado.
- 1.17- Autorizar o exercício de funções em tempo parcial, adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionamentos legais, autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legais, bem como autorizar o abono de remunerações.
- 1.18- Autorizar alterações de posicionamentos remuneratórios.
- 1.19- Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço.
- 1.20- Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação ou outras atividades similares que decorram em território nacional.
- 1.21- Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança e proteção

social do pessoal do IQ, IP-RAM, incluindo os atos e despesas referentes a acidentes em serviço, observadas as formalidades legais.

- 1.22-Homologar as avaliações de desempenho.
- 1.23-Autorizar as deslocções em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, que decorram em território nacional, aos trabalhadores, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.
- 1.24-Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente, aos atinentes ao sistema retributivo, ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas.
- 1.25-Autorizar a acumulação de funções.
- 1.26-Autorizar contratos de prestação de serviços.
- 1.27-Organizar e administrar a certificação profissional e decidir sobre a certificação de entidades formadoras.
- 1.28-Autorizar e praticar atos relativos aos acordos de formação profissional, à celebração e rescisão de contratos de formação e de contratos

no âmbito de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências.

1.29-Autorizar o encaminhamento de jovens para os Centros de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

1.30-Autorizar e praticar os demais atos decorrentes da aplicação dos Estatutos, do bom funcionamento dos serviços do IQ, IP-RAM, da prossecução das suas atribuições, bem como exercer os demais poderes previstos nos Estatutos e que não sejam atribuídos a outro órgão.

- 2 - Ratificar todos os atos praticados pela sua Presidente, Dra. Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas, nas matérias acima referidas, até à data de entrada em vigor do presente despacho.
- 3 - Este despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, em 9 de março de 2016.

O Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM

A PRESIDENTE, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

A VOGAL, Elda Maria Gonçalves Pedro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda..... | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas..... | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas..... | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)